



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº.48-77/81 DE 08 DE MARÇO DE 1979.

*aprovado  
moni deu  
15/03/79*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADQUIRIR POR COMPRA DO CASAL  
CANDIDO TÓLIO UMA FRAÇÃO DE /  
TERRAS COM 560.00m<sup>2</sup>, DESTINADO  
AO PROLONGAMENTO DA RUA 3 DA /  
VILA NOVA.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito  
Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usan-  
do das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo/  
65 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir por compra/  
do casal Cândido Tólio uma fração de terras com área/  
de 560.00m<sup>2</sup>, sito na Continuação da Rua 3 da Vila Nova.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se ao  
prolongamento da Rua 3 da Vila Nova até a Rua Silva /  
Jardim, e o valor da transação será de ₩.37.000,00 (trin-  
ta e sete mil cruzeiros), e a despesa correrá pela /  
verba orçamentária 4110 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de São Pedro do Sul, 08 de março de 1979.

LAVO ALBERTO GUTHEIL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 47-77/81 DE 08 DE MARÇO DE 1979.

*Revogadas  
em 17/03/79*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR  
POR COMPRA DO CASAL FRANCISCO TÓLIO UMA  
FRAÇÃO DE TERRAS COM 403,00m<sup>2</sup>, DESTINADA/  
AO PROLONGAMENTO DA RUA 3 DA VILA NOVA.

LAVO ALBERTO GUTHIEL, Prefeito Municipal/  
de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atri-  
buições que lhe são conferidas, de acordo com o artigo 65 da Lei  
Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou/  
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir por compra/  
do Casal FRANCISCO TÓLIO uma fração de terras com a /  
área de 403,00 m<sup>2</sup>, sito na continuação da Rua 3 da Vi-  
la Nova.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se ao  
prolongamento da Rua 3 da Vila Nova até a Rua Silva /  
Jardim, eo valor da transação será de R\$ 13.000,00 /  
(treze mil cruzeiros), e a despesa correrá pela verba  
orçamentária 4110 - Obras e Instalações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-  
rá em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pe-  
dro do Sul, 08 de março de 1979.

LAVO ALBERTO GUTHIEL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 049-77/81 DE 23 DE ABRIL DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, ATÉ O VALOR DE G\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com Estabelecimento de Crédito, até o valor de G\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), amortizável em até 36 meses prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vitentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de Pá Carregadira, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome do Estabelecimento Financeiro.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º - Fica Igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a Instituição Financeira, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

2

Nº

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o limite mencionado no artigo 1º desta Lei, assim especificado:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIACÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM

FUNÇÃO: 16 - Transporte

PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais

PROJETO: 1006 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Material Permanente rec. proprios.

Art. 6º - Servirá de cobertura ao credito / autorizado no artigo anterior o produto do empréstimo de que / trata a presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Pedro do Sul aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de um mil novecentos e setenta e nove (1979).

Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº

PROJETO DE LEI Nº 050-77/81 DE 23 DE ABRIL DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO DOS CASAIS JOSÉ GILMOR BASSOTTO E DE GILDO ANTONIO BASSOTTO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS CONFRONTADO A OESTE COM A ESTRADA DE RODAGEM QUE DESTA CIDADE VAI A DILHERMANDO DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto, no item d, parágrafo 3º do artigo nº 29, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a receber em doação dos casais José Gilmor Bassotto e de Gildo Antônio Bassotto, fração de terras, onde será construída a Escola Municipal denominada Valerio Paiva.

Art. 2º - O imóvel em referência tem as seguintes confrontações e área: ao OESTE, medindo 60,00 metros e confrontando-se com a estrada que desta cidade vai a Dilhermando de Aguiar; as demais confrontações limitam-se com os doadores, tendo as seguintes metragens: ao SUL, medindo 83,50 metros; ao NORTE medindo 83,50 metros, e ao LESTE medindo 60,00 metros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Pedro do Sul, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de um mil novecentos e setenta e nove (1979).

Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº Em, 23 de abril de 1979.

PROJETO DE LEI Nº 049-77/81 DE 23/04/79  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO  
DE CRÉDITO COM ESTABELECIMENTO DE CREÉDITO, ATÉ  
O VALOR DE R\$ 1.200,000,00 (UM MILHÃO E DUZEN-  
TOS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA..... PROJETO DE LEI Nº 050-77/81 DE 23/04/79  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOA-  
ÇÃO DOS CASAIS JOSÉ GILMOR BASSOTTO E DE GIL-  
DO ANTONIO BASSOTTO, UMA FRAÇÃO DE TERRAS CON-  
FRONTANDO A OESTE COM A ESTRADA DE RODAGEM QUE  
DESTACIDADE VAI A DILHERMANDO DE AGUIAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Temos a honra de submeter a elevada considera-  
ção de Vossas Excelências os Projetos de Leis anexos, que objeti-  
vam a compra de UMA PÁ CARREGADEIRA (trator carregador), financia-  
do e, por doação uma fração de terras.

O que pretende os Projetos de Leis agora subme-  
tidos a apreciação dessa doura Câmara Municipal, é o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 49-77/81

Considerando-se, o mau estado em que se encon-  
tra a atual pá carregadeira existente no parque rodoviário munici-  
pal, não tendo mais condições de atendimento da conservação, encas-  
calhamento e empedramento das estradas municipais. Solicitamos a  
Vossas Excelências, autorização para aquisição da referida máquina  
por intermédio de financeira.

PROJETO DE LEI Nº 50-77/81

Tendo em vista, a necessidade da construção de  
um prédio escolar na localidade denominada Riveira. Como também  
este Município, ter recebido um auxilio, do Governo Federal, no va-  
lor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), pra cons-  
trução do referido prédio, assim sendo, solicitamos, a Vossas Exce-  
lências, autorização para receber, em doação, dos Senhores José /  
Gilmor Bassotto e Gildo Antonio Bassotto uma fração de terras para  
ser construída a escola.

Ao submeter os Projetos à apreciação dessa /  
doura Câmara, estamos certos de que os Nobres Vereadores saberão /  
apreciá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece apro-  
vação rápida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº \_\_\_\_\_  
Aproveitamos a oportunidade para reiterar a  
Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL

AO  
EXMO SR  
NEROLI ARBOITE  
M D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 59/77/81 DE 26 DE JULHO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSMITIR, MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L=--E=--I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir o imóvel abaixo discriminado, para o domínio do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Escritura Pública de Doação.

I - Uma fração de terras com área de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil) metros quadrados, situada no lugar denominado Carpintaria, no primeiro distrito.

II - Confronta-se, ao LESTE, com a estrada geral que do Ribeirão vai à Chiniquá, com terras pertencentes aos Herdeiros de Amarante Jaques, terras de Venceslau de Mello e, ainda, com terras de Francisco de Freitas Flores; ao NORTE, Sul e OESTE, com terras de Sylvio Silveira da Costa.

III - A doação a que se refere o artigo 1º, fundamenta-se pelo fato existir uma Escola Estadual, construída pelo próprio Estado do Rio Grande do Sul, na área supra mencionada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.

LAVO ALBERTO GUTHEIL  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

Nº PROJETO DE LEI Nº 59/77/81 DE 26 DE JULHO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSMITIR, NO VANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L=---E=---I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir o imóvel daíixo discriminado, para a Jomínia do Est. do Rio Grande do Sul, mediante Escritura Pública de Joação.

I - Uma fração de terras com área de 40.000<sup>2</sup> (quarenta mil)metros quadrados, situada no lugar denominado Carpintaria, no primeiro distrito.

II - Confronta-se, ao LESTE, com a estrada geral que do Ribeirão vai à Chiniquá, com terras pertencentes aos Herdeiros de Amurante Jóquias, terras de Venceslau da Mello e, ainda, com terras de Francisco da Freitas Flores; ao NORTE, Sul e OESTE, com terras de Sylvio Silvcira da Costa.

III - a ação a que se refere o artigo 1º, fundamenta-se pelo fato existir uma Escola Estadual, construída pelo próprio Estado do Rio Grande do Sul, na área supra mencionada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, aos vinte seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove.

LAUG L ARTG GUTHRI  
FREELITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60-77/81 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR  
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONS-  
TRUÇÃO DE ESCOLA.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de  
São Pedro do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º -É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção de um predio escolar na localidade denominada Sampaio e, a referida escola denomina-se Escola Alfredo Sauter.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro-  
do Sul, aos vinte dois dias do mês de agosto de mil novecentos e se-  
tenta e nove.

LAVO ALBERTO GUTHEIL  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065-77/81, DE 3 DE OUTUBRO DE 1979.

ALTERA O PRAZO DA CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO, NO BALNEÁRIO DO PASSO DO  
JULIÃO, AO SR ZENO HENRIQUE BAYER.

---

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

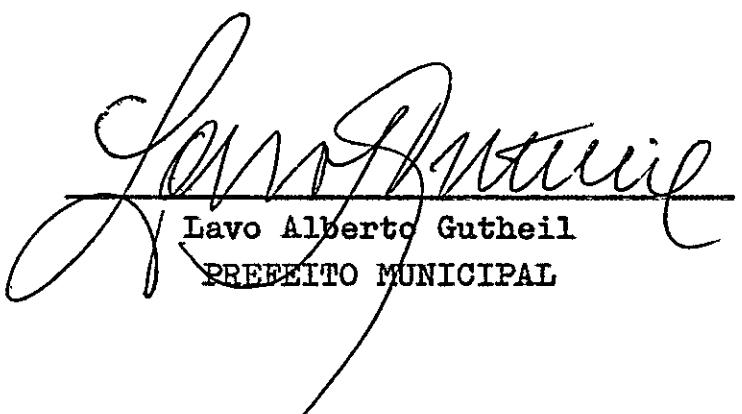
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É prorrogado o prazo fixado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 42-77/81, de 7 de junho de 1979, da concessão de direito real de uso, no Balneário do Passo do Julião, ao Sr. Zeno Henrique Bayer, para o período de 25 anos a contar desta data.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Pedro do Sul, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e setenta e nove (1979).



Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063-77/81, DE 3 DE OUTUBRO DE 1979

*Solicitar seu  
aprovacão  
18.10.79. Hta  
18.10.79. Hta*  
11/10/79

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ES-  
TADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

São Pedro do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou  
e eu, em cumprimento do disposto no artigo 16, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo  
a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos no Estado do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), amortizável em até três (3) anos, com cotação de até um (1) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada / de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% / (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia a operação de crédito a quota-partes Municipais sobre o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba orçamentária, até o limite mencionado no artigo 1º desta Lei, assim especificado:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 16 - Transporte

PROGRAMA: 91 - Transporte Urbano

SUB-PROGRAMA: 5750 - Vias Urbanas

PROJETO: 1.010 - Pavimentação de Vias Urbanas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

fls 2

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

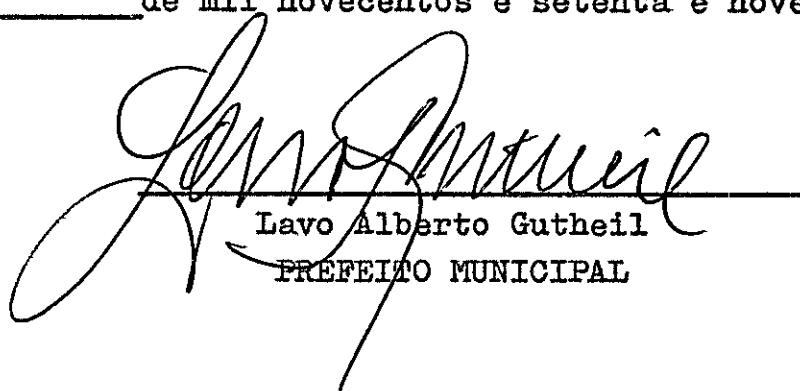
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... % 300.000,00

Art. 6º - Servirá de cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior o produto do empréstimo de que trata a presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Pedro do Sul, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e setenta e nove (1979).

  
Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL



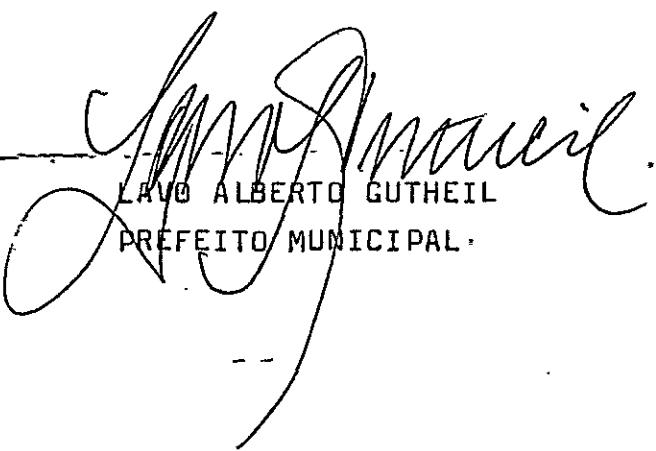
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 786 de 18 de outubro de 1979

Senhor Presidente!

Em resposta ao ofício nº 147/79, oriundo dessa Casa Legislativa, informamos que o coprometimento do retorno do I.C.M até a presente data monta de cr\$.62.362,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros).

Sendo só o que se nos oportunizava para o presente momento, colhemos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e aprêço.

  
LAURO ALBERTO GUTHEIL  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
NEROLI ARBOITE  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 67-77/81 de 31 de Outubro de 1979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANS-  
MITIR, MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO AO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de  
São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribui-  
ções que lhe são conferidas em lei, faz saber qje a Camara de Vere-  
adores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

L E I

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transmitir para o Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura-pública de doação, o imóvel abaixo descrito:

I - Um terreno rural com área superficial de oitocentos(800) metros quadrados,ou seja,vinte(20) de frente; por quarenta(40)metros de frente a fundos.

II - O referido terreno, situa-se no lugar denominado CATANDUVA, no 1º distrito deste Município, e tem as seguintes confrontações: ao SUL, LESTE e OESTE, com terras da sucessão de LUCIO RUIZ; ao NORTE, com a estrada municipal que vai à Santa Maria.

III - A referida doação destina-se regularmente a direito, uma situação que existe de fato, uma vez que a escola construída sobre o referido terreno, é propriedade do Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro -  
do Sul, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e  
setenta e nove (1979).

LAVO ALBERTO GUTHEIL  
PREFETTO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

*Monteiro*  
J U S T I F I C A T I V A . . . . .  
AO PROJETO DE LEI Nº 67-77/81  
QUE DISPOÑE SÔBRE A TRANSMIS-  
SÃO DE IMÓVEL, DO MUNICIPIO PA-  
RA O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DESSA CASA LE-  
GISLATIVA,

Temos a honra de submeter a apreciação de  
Vossas Excelencias, o projeto de Lei nº 67-77/81.

O projeto em pauta, visa tão somente atua-  
lizar o cadastro de Escolas, e, sendo a Escola Rual de Catanduva de  
propriedade do Estado do Rio Grande do Sul e o terreno pertencer-  
ao nosso Município, se faz necessário que passemos também este  
para o domínio estadual.

Na expectativa de nosso projeto ser apro-  
vado, apresentamos nossas,

Saudações

JAVO ALBERTO GUTHIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

AO  
EXMO. SR.  
VER. NEBOLI ARBOITE  
MD PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI 008/79

DA DENOMINAÇÃO A ESCOLA PÚBLICA

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Passa a denominar-se "Escola de 1º Grau Incompleto, QUERINO FERRARI, a Escola Municipal Borges de Medeiros, no localidade de Cerro Claro, 2º Distrito de São Pedro do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Fernando Ferrari, 25 de outubro de 1979.-

NEROLI ARBOITTE.-

Vereador ARENA.-

## J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei dando o nome de "Escola Municipal de 1º Grau Incompleto QUERINO FERRARI", A Escola Borges de Medeiros, que ora passamos a mais alta apreciação de Vossas Excelências, tem a finalidade baseca de prestarmos uma homenagem a uma das pessoas de maior destaque nesta localidade, como líder comunitário e educacional.

Querino Ferrari, foi o fundador desta Escola e por mais de 30 anos foram ministradas aulas em sua residência, ali passaram sentenas de crianças filhos de agricultores que buscavam seus ensinamentos nesta modesta Escola, Querino Ferrari era casado com Lina Maria Maier Ferrari, e deste Matrimônio, tiveram 11 filhos todos educados nesta Escola.

Querino Ferrari deixou seu nome gravado em cada coração das pessoas que o conheceram, por sua liderança e bondade um homem humilde que sempre tinha uma palavra de apoio a quem a ele solicitavam, era irmão do Exa. Prefeito Tito Ferrari, tio de nosso inesquecível Deputado Fernando Ferrari.

Senhores Vereadores, Senhor Presidente esta justificativa ao projeto de Lei que apresentamos a alta apreciação de Vossas Excelências trás em seu fundamento básico o pedido dos moradores de Cerro Claro pedido do C.P.M. da Escola Borges de Medeiros na pessoa de seu incansável presidente Sr. RENE ESOLI, que gostariam de ver sua Escola recebendo o Nome de QUERINO FERRARI, para assim marcar em de leve na história de nosso Município, o trabalho realizado por este grande idealista, que foi e será lembrado por todas as crianças que por esta Escola passaram, e deixar o agradecimento da família de Querino Ferrari aos Srs. Vereadores que com seu alto espírito Cívico deram o seu apoio ao projeto de Lei que dará o nome de Escola de 1º Grau Incompleto Querino Ferrari

JEROLI ARBOITTE.- Vereador  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 064-77/81, DE 3 DE OUTUBRO DE 1979.

*Aprovado  
pela Câmara Municipal  
em 11/10/79*

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA, NO MONTANTE DE  $€\$ 1.151.300,00$  / (UM MILHÃO CENTO CINQUENTA UM MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

---

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de  $€\$ 1.151.300,00$  / (um milhão cento cinquenta um mil trezentos cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA

UNIDADE ORÇAM.: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA ELÉTRICA

FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais

PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica

SUB-PROGRAMA: 2690 - Eletrificação Rural

PROJETO: 1.004 - Construção de Rede Elétrica

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

411.1.0 - Obras e Instalações..... $€\$$  330.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAM.: 01 - DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGENS

FUNÇÃO: 16 - Transporte

PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais

PROJETO: 1.005 - Revest. de Estradas, Const. Pontes

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - rec. prop..... $€\$$  436.100,00

continua ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

fls 2

ÓRGÃO: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA: 0210 - Administração Geral

ATIVIDADE: 2.032 - Encargos Diversos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custo

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....€\$ 35.000,00

PROGRAMA: 08 - Administração Financeira

SUB-PROGRAMA: 0330 - Dívida Interna

ATIVIDADE: 2.034 - Amortização e Encargos e Empréstimos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada .....€\$ 44.000,00

3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada..€\$ 87.000,00

3.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....€\$ 219.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....€\$ 1.151.300,00

Art. 2º - O crédito autorizado na artigo / anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções / das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEP. DA RÁDIO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 05 - Comunicações

PROGRAMA: 22 - Telecomunicações

SUB-PROGRAMA: 1370 - Radiodifusão

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção da Rádio Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custo

3.1.2.0 - Material de Consumo .....€\$ 40.000,00

PROJETO: 1.011 - Reequipamento da Rádio

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....€\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

fls 3

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUN. DE ENERGIA ELÉTRICA

FUNÇÃO: 09 - Energia e Recursos Minerais

PROGRAMA: 51 - Energia Elétrica

SUB-PROGRAMA: 2680 - Distribuição de Energia Elétrica

PROJETO: 1.003 - Reequipamento dos Serviços de Distribuição

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....€\$ 15.000,00

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEP. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGENS

FUNÇÃO: 16 - Transportes

PROGRAMA: 88 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA: 5340 - Estradas Vicinais

PROJETO: 1.006 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente-FRN. €\$ 436.100,00

ATIVIDADE: 2.021 - Conservação de Estradas e Pontes

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custo

3.1.2.0 - Material de Consumo - rec. proprios.....€\$ 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....€\$ 25.000,00

UNIDADE ORÇAM.: 02 - DEP. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo

PROGRAMA: 60 - Serviços de Utilidade Pública

SUB-PROGRAMA: 3270 - Iluminação Pública

PROJETO: 1.009 - Extensão da Rede de Iluminação Publ.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - rec. proprio .....€\$ 350.000,00

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

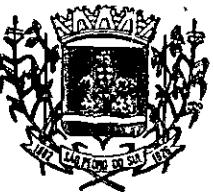
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 1880 - Ensino Regular

PROJETO: 1.013 - Construção de Escolas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

fls 4

4.0.0.0 - Despesas de Capital

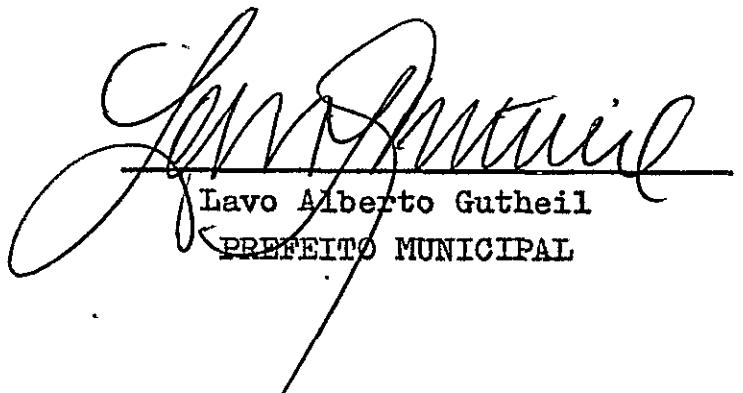
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - rec. proprios.....€\$ 85.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....€\$ 1.151.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Pedro do Sul, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e setenta e nove (1979).

  
Lavo Alberto Gutheil  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Dep. Ferrari, S/Nº — Fone 198 — CEP 97.400

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/79

" CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMPEDRENSE  
AO DEPUTADO FEDERAL NELSON MARCHEZAN E  
AO DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO MEDEIROS I -  
LHA MOREIRA E DA PROVIDENCIAS "

LAVO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal  
de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas  
em Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e EU promulgo  
e sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE CIDADÃO SAMPEDRENSE AO DEPUTADO  
FEDERAL NELSON MARCHEZAN e ao DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO  
MEDEIROS ILHA MOREIRA, em atenção aos relevantes servi-  
ços prestados ao Município por ambos os deputados.

Art. 2º - A outorga dos títulos será efetuada em Sessão Solene em  
data a ser previamente marcada.

Art. 3º - As despesas que ocorrerão em razão da presente lei serão  
pagas de acordo com a rubrica própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

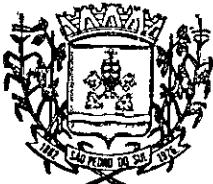
SALA FERNANDO FERRARI, 21 de novembro de 1979.-

LAVO ALBERTO GUTHEIL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LOTHARIO LAURO GUTHEIL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Dep. Ferrari, S/Nº — Fone 198 — CEP 97.400

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/79

" CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMPEDRENSE  
AO DEPUTADO FEDERAL NELSON MARCHEZAN E  
AO DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO MEDEIROS I -  
ILHA MOREIRA E DÁ PROVIENCIAS "

LAZO ALBERTO GUTHEIL, Prefeito Municipal  
de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas  
em Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e EU promulgo  
e sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE CIDADÃO SAMPEDRENSE AO DEPUTADO  
FEDERAL NELSON MARCHEZAN e ao DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO  
MEDEIROS ILHA MOREIRA, em atenção aos relevantes servi-  
ços prestados ao Município por ambos os deputados.

Art. 2º - A outorga dos títulos será efetuada em Sessão Solene em  
data a ser previamente marcada.

Art. 3º - As despesas que ocorrerão em razão da presente lei serão  
pagas de acordo com a rubrica própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de novembro de 1979.-

LAZO ALBERTO GUTHEIL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LOTHARIO LAURO GUTHEIL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores  
São Pedro do Sul.-

Os vereadores que abaixo subscrevem,  
componentes da Bancada da Arena, vêm pelo presente apresentar o /  
Projeto de Lei Legislativo nº 06/79, que concede o Título de Cida-  
dão Sampedrense aos Deputados Nelson Marchezan e Sérgio Ilha Morei-  
ra. Justifica-se a presente concessão os relevantes serviços pres-  
tados pelos mesmos à comunidade sampedrense.

N.T.

P. Deferimento.

Sala Fernando Ferrari, em São Pedro  
do Sul, aos 21 dias do mês de novembro de 1.979.-

Walter S. Bauer

Antônio P. J. J.

Flávio S.

Wilson E.

Carlos A. Heimhauzen